



RELATÓRIO E CONTAS
EXERCICIO FINDO A 31 DE
DEZEMBRO 2024



Índice

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2024.....	3
GLOBAL.....	3
EUA.....	4
ZONA EURO.....	5
PORTUGAL.....	6
SÍNTESE DA ATIVIDADE DA DIF BROKER.....	7
PERSPETIVAS DA ATIVIDADE DA DIF BROKER.....	7
EVENTOS SUBSEQUENTES.....	7
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	8
APLICAÇÃO DE RESULTADOS DA DIF BROKER – EMPRESA DE INVESTIMENTO S.A.	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	9
BALANÇO.....	9
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	10
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL.....	11
DEMONSTRAÇÃO OS FLUXOS DE CAIXA.....	12
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITALS PRÓPRIOS.....	13
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.....	13
PARECER DO CONSELHO FISCAL.....	42
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS.....	44



RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2024

GLOBAL

O ano de 2024 marcou a inversão do ciclo monetário no contexto do combate à inflação promovido pela generalidade dos Bancos Centrais, tanto no bloco desenvolvido como no bloco emergente. Para o efeito, a Reserva Federal norte-americana e o BCE reduziram as taxas diretoras em cerca de 100 p.b., fixando-se o limite superior da FED Funds nos 4,5% e a taxa de Depósitos do BCE nos 3%, respetivamente. A economia mundial registou um crescimento de 3,2% no ano e a inflação demonstrou sinais de estabilização, ainda que genericamente acima dos níveis definidos como objetivo pelos Bancos Centrais.

O impacto cumulativo da subida do nível de preços, mais do que o aumento das taxas de juro, entretanto revertidas, condicionou de forma assimétrica o crescimento das principais regiões económicas globais. A economia norte-americana, favorecida pela robustez do consumidor e do mercado laboral, bem como pelos avanços tecnológicos e ganhos de produtividade únicos alcançados na última década, provou ser substancialmente mais resistente do que a europeia. Esta última, por sua vez, foi impactada pela recessão persistente na Alemanha e pela forte contração do setor industrial, resultado da espiral deflacionária que continuou a afetar a economia chinesa.

A frente geopolítica manteve-se incerta, observando-se a continuidade do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, com consequências devastadoras ao nível de perda de vidas humanas e impactos económicos incalculáveis, este último continuando a dificultar a normalização da oferta do cabaz energético e alimentar. O clima bélico do violento confronto regional entre Israel e Hamas foi igualmente devastador do ponto de vista Humano, não obstante o acordo temporário relativo a um cessar-fogo já na reta final do ano. Os temores de um envolvimento direto do Irão no conflito regional não se materializaram, ainda que pontualmente se tenha assistido a ataques de contrarresposta com mísseis direcionados a Israel pelo regime do Teerão.

O final do ano ficou marcado pelas eleições presidenciais nos Estados Unidos, que resultaram no regresso de Donald Trump à Casa Branca, cuja campanha eleitoral teve por base políticas protecionistas, desregulamentação e corte de impostos. O impacto nas classes de ativo foi especialmente evidente nas áreas de investimento relacionadas com a excecionalidade da economia norte-americana. Após a eleição de Donald Trump, as taxas de juro sem risco da dívida americana



subiram mais 100 p.b., refletindo a subida das taxas reais associadas ao clima de maior otimismo económico, não obstante as expectativas de inflação terem permanecido ancoradas no mesmo período, em relação à evolução do contexto histórico.

EUA

A economia norte-americana continuou a apresentar um desempenho surpreendente em 2024, praticamente imune ao endurecimento monetário implementado pelo FED nos anos anteriores, com um crescimento de 2,8% no ano, em linha com o valor observado em 2023 (2,9%). Sob a ótica dos agregados de produto, destaca-se a evolução do consumo – principal vetor de crescimento económico – que se manteve excepcionalmente resiliente ao crescer 2,8% em termos homólogos. Este desempenho foi sustentado pela continuidade de um mercado laboral robusto, favorecido por um duplo efeito positivo, quantitativo e qualitativo, nomeadamente taxas de desemprego que se mantêm historicamente baixas e um crescimento dos salários reais no seguimento da normalização em curso da inflação.

Destaca-se ainda a evolução favorável tanto do investimento público quando do investimento privado, que apresentaram crescimentos homólogos de 3,4% e 4,0%, respetivamente. A robustez do consumidor norte-americano refletiu-se no agravamento do défice comercial entre os Estados Unidos e os respetivos parceiros comerciais, com o valor deficitário ascendendo a USD 7 tri no final de 2024, o que refletiu uma subida mais acentuada das importações (+5,4%) em relação às exportações (+3,2%). O vigor económico norte-americano acaba por consolidar os riscos de uma inflação estruturalmente mais elevada, o que dificultará o processo de normalização monetária pelo FED, em particular com a presença de Donald Trump na Casa Branca e um conjunto de medidas da nova administração que são previsivelmente inflacionárias. A inflação “super-core” mantém-se acima dos 4% e o nível de crescimento salarial situa-se igualmente a norte da fasquia dos 4%, pelo que atendendo à magnitude destes números, revela-se utópica a possibilidade de reduzir a inflação abaixo dos 2%.

As condições de financiamento da economia americana continuam relativamente favoráveis, o que sugere que o ritmo de ação do FED em direção à taxa neutral será necessariamente mais lento. Acredita-se, inclusive, que as taxas diretoras poderão permanecer em níveis estruturalmente mais elevados por um período prolongado. A subida das taxas de juro de mercado e a inclinação gradual da curva de rendimentos acabam por substituir o FED na ação de maior endurecimento monetário, um fenómeno igualmente visível na contração significativa dos ativos em Balanço do FED, que se fixou no



final do ano nos USD 6,8 Tri, um valor bastante abaixo dos USD 7,7 Tri observados em dezembro de 2023.

Em novembro, concretizou-se a já referida eleição presidencial, que terá um impacto decisivo sobre o resto do mundo e cujo resultado propiciou o regresso de Donald Trump à Casa Branca. O presidente reeleito deverá perseguir políticas de desregulamentação, redução de impostos e procurará impor uma guerra comercial ao mundo por via da aplicação generalizada de tarifas sobre os parceiros comerciais, cujo impacto na dinâmica de preços e crescimento global ainda se afigura bastante incerto, mas que certamente acarretará consequências negativas. A trajetória do défice e da dívida americana revelam sinais de preocupação, sendo que o valor de encargos estritamente com juros pagos pelo Tesouro Americano mais do que duplicou nos últimos 2 anos – superando em 2024 a fasquia dos USD 1 tri, um valor que a título ilustrativo representa a totalidade do programa de corte impostos realizados pela Administração Trump no momento da primeira tomada de posse em janeiro de 2017.

ZONA EURO

A economia da Zona Euro registou um crescimento de 0,7% em 2024, traduzindo um desempenho ligeiramente superior ao observado em 2023 (+0,4%). No entanto, persiste uma considerável fragmentação entre a resiliência da atividade de serviços e os níveis significativamente deprimidos da manufatura, o que levou a registos de crescimento do PIB perfeitamente assimétricos entre os países do Sul e do Core. Em particular, a Alemanha experimentou uma contração da atividade de 0,2% do PIB. Os efeitos remanescentes do endurecimento monetário implementado pelo BCE, a fraca procura externa devido ao contexto deflacionário da economia chinesa – principal destino das exportações que impulsionam a economia alemã – e a significativa dependência do setor energético, fortemente impactado pela continuidade do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, representaram uma combinação de fatores que penalizaram de uma forma considerável a evolução da atividade económica no continente europeu.

O final do ano ficou igualmente marcado pela instabilidade política que assolou o funcionamento regular do poder Executivo em países como a Alemanha e França, refletindo a crescente insatisfação social que tem vindo a afetar o Bloco Europeu, o qual falhou o impulso tecnológico e mantém uma excessiva dependência de setores tradicionais, aliado a constrangimentos políticos seculares. Tal como referido pelo célebre relatório Draghi publicado em setembro de 2024, a Europa ostenta um défice orçamental agregado na fasquia dos 3% do PIB e carece de um choque fiscal significativo que lhe permita em parte corrigir a trajetória falhada da qual não consegue sair nos últimos 15 anos e alavancar



novas avenidas de crescimento no futuro. Este cenário económico frágil deverá pressionar o BCE a prosseguir com a redução das taxas de juro ao longo de 2025, com a possibilidade de as taxas da Zona Euro quebrarem em baixa o nível teoricamente neutral que deverá estar no ciclo vigente próximo dos 2%. Ressalta-se a fraqueza do Euro, que, apesar de tendencialmente positivo para o vetor exportador, acarreta um efeito globalmente inflacionário para a dinâmica de preços, uma situação que a par da subida expressiva dos salários na Zona Euro (em 2024 atingiu o crescimento homólogo mais elevado do Século XXI) são fatores que constituem um risco adicional para uma eventual flexibilização excessiva da política monetária que deverá ser encetada pelo BCE ao longo de 2025.

PORTUGAL

No conjunto do ano de 2024, o PIB registou um crescimento de 1,9% em volume, após o aumento de 2,5% em 2023. A procura interna apresentou um contributo positivo para a variação anual do PIB, superior ao observado no ano anterior, refletindo a aceleração das despesas de consumo final, tendo o investimento desacelerado. O contributo da procura externa líquida foi negativo em 2024, após ter sido positivo nos dois anos anteriores, tendo as importações de bens e serviços em volume acelerado, enquanto as exportações mantiveram um crescimento próximo do observado no ano anterior.

O perfil idiossincrático da economia portuguesa, caracterizado pela dependência excessiva do turismo – uma estratégia deliberada adotada pelo país após o período da Troika – acabou por impulsionar o desempenho económico de Portugal, colocando-o acima dos seus pares europeus no período recente. A inflação acumulada superior a 30% nos últimos cinco anos teve o efeito de exponenciar as receitas fiscais do Estado e desencadear uma trajetória mais favorável das métricas de endividamento público, com o rácio Dívida/PIB abaixo do valor de referência de 100%.

O crescimento da economia portuguesa deverá superar a fasquia dos 2% em 2025 e reduzir-se-á gradualmente nos anos subsequentes. Este crescente dinamismo reflete um enquadramento mais favorável, com a melhoria das condições financeiras, a aceleração esperada da procura externa e a maior entrada de fundos da União Europeia. O mercado de trabalho mantém-se robusto, com aumentos de emprego e uma acentuada subida dos salários nominais, a par de um desemprego baixo. A orientação expansionista e pró-cíclica da política orçamental contribui igualmente para o maior dinamismo da atividade.



SÍNTESE DA ATIVIDADE DA DIF BROKER

Em 2024, a DIF Broker registou uma diminuição da atividade de corretagem, quando comparada com a atividade em 2023, relacionada com a decisão estratégica de encerramento da Sucursal da DIF Broker em Espanha e com a descontinuação da oferta de instrumentos derivados que ocorreu em janeiro de 2024. As decisões estratégicas enquadram-se no objetivo de integração da DIF Broker no grupo BiG, definido após a aquisição da DIF pelo BiG, concluída em 2021.

Ao longo de 2024, a DIF Broker manteve a sua estratégia de digitalização de processos e reforço da prestação de serviços à distância focada no mercado polaco. As melhorias efetuadas em 2023 e constantes ajustamentos, ao nível dos sistemas de IT, dos processos ao nível de *back office*, da contabilidade, da área comercial e de controlo interno, permitiram à DIF Broker continuar a prestar um serviço profissional e com foco no Cliente.

Em 2024, o Conselho de Administração decidiu manter as aplicações dos fundos próprios em depósitos a prazo, privilegiando a segurança dos seus ativos.

PERSPETIVAS DA ATIVIDADE DA DIF BROKER

O negócio de corretagem da DIF Broker tem vindo a ser integrado no Grupo BiG. Não obstante a DIF broker continua focada em manter uma estratégia de crescimento focada no mercado polaco, agradecendo a todos os que proporcionaram este sucesso e nele estiveram envolvidos nomeadamente os seus clientes, colaboradores, fornecedores, acionistas e supervisores.

Para o ano de 2025, a DIF Broker estima um crescimento da atividade e receitas por cliente no mercado polaco, onde estarão centrados os esforços comerciais e de desenvolvimento de negócio da DIF. Adicionalmente, em 2025, em linha com o objetivo de integração progressiva da DIF Broker no grupo BiG e em coordenação com o BiG, a DIF Broker continuará a desenvolver os melhores esforços que permitam centralizar no BiG a atividade do grupo no mercado português. Estas iniciativas poderão traduzir-se numa redução do volume de comissões ao nível da DIF Broker. Por outro lado, os custos operacionais da DIF Broker deverão continuar a manter a tendência de redução, permitindo alcançar resultados positivos, e mantendo a solidez financeira.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não foram identificados quaisquer eventos subsequentes.



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras, ora apresentadas, refletem uma imagem verdadeira, fiel e apropriada da empresa, bem como o reconhecimento dos esforços enveredados ao longo de anos para se tornar uma empresa de referência em Portugal e no estrangeiro, na área dos serviços financeiros.

	(valores em Eur)	
	2024	2023
ATIVOS E FUNDOS PRÓPRIOS		
Total de Ativos Líquidos	23 666 075	37 151 635
Capitais Próprios	4 841 616	4 851 485
Ativos sob Supervisão *	215 895 853	245 860 069
RESULTADOS		
Resultados Líquido	137 896	150 399
Rentabilidade dos Capitais Próprios Médios(ROE)	2,85%	3,10%

*Ativos sob Gestão, sob Custódia e Depósitos de clientes

Os resultados líquidos após impostos atingiram os 137.895,74€ e os Capitais Próprios fixaram-se nos 4.841.616€ representando 123% do capital social. De acordo com o regulamento UE 2019/2033 do parlamento Europeu e do Conselho, que alterou os requisitos prudenciais da DIF Broker, o rácio de capital a 31 de dezembro de 2024, determinado com estes pressupostos, atingiu os 903%.

APLICAÇÃO DE RESULTADOS DA DIF BROKER – EMPRESA DE INVESTIMENTO S.A.

No exercício de 2024, a DIF Broker – Empresa de Investimento S.A. registou um resultado líquido de € 137.895,74 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos).

A Reserva Legal da DIF Broker representa mais de 20% do respetivo capital social, pelo que a Sociedade pode distribuir a totalidade dos seus resultados pelo acionista único.

Nos termos do disposto no artigo 17º, nº 1, alínea b) dos Estatutos, o Conselho de Administração apresenta a seguinte proposta de aplicação dos resultados:

Dividendos..... 137.895,74 €

Propõe-se ainda deliberar a atribuição a colaboradores da DIF Broker, do montante máximo de € 30.000,00 (Trinta mil euros), a título de participação nos lucros da DIF Broker (Gratificações de Balanço já refletidas no resultado líquido, de acordo com as regras contabilísticas em vigor), nos termos a definir pelo Conselho de Administração.



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

Demonstração da Posição Financeira da DIF Broker Empresa de Investimento, SA de 31 de Dezembro de 2024

					Eur
Rubricas	Notas	Dezembro 2024		Valor Liquido	Dezembro 2023
		Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, Imparidades e amortizações		
Ativos					
Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros					
Depósitos à Ordem	3.1	21 030 642		21 030 642	31 518 048
Dinheiro em Caixa		-		-	-
Outros Depósitos à Ordem		21 030 642		21 030 642	31 518 048
Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de outro					
Rendimento Integral	3.2	142 112		142 112	145 965
Títulos de Dívida		142 112		142 112	145 965
Ativos Tangíveis	3.3	132 100	125 192	6 908	11 730
Ativos Intangíveis	3.4	109 609	109 609	-	-
Outros Ativos	3.5	2 486 412		2 486 412	5 475 893
Ativos Totais		23 900 876	234 801	23 666 075	37 151 635
Passivos					
Passivos Financeiros Men. pelo Custo Amortizado					
Depósitos de Clientes	3.6	16 237 522		16 237 522	26 679 061
Passivos por Impostos		38 738		38 738	47 353
Passivos por Impostos Correntes	3.7	38 738		38 738	47 353
Passivos por Impostos Diferidos		-		-	-
Outros Passivos	3.8	2 548 198		2 548 198	5 573 736
Passivos Totais		18 824 458		18 824 458	32 300 150
Capital Próprio					
Fundos Próprios					
Capital Realizado	3.9	3 800 000		3 800 000	3 800 000
Prémios de Emissão	3.9	125 000		125 000	125 000
Reservas de Reavaliação	3.9	-5 486		-5 486	-8 121
Outras Reservas	3.9	784 207		784 207	784 207
Resultados Atribuíveis aos Proprietários	3.9	137 896		137 896	150 399
Capital Próprio Total		4 841 616		4 841 616	4 851 485
Capital Próprio Total e Passivos Totais		23 666 075		23 666 075	37 151 635



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados da DIF Broker Empresa de Investimento, SA de 31 de Dezembro de 2024 e 2023

		Eur	
Rubricas	Notas	Dezembro 2024	Dezembro 2023
Receitas com Juros	3.10	115 979	50 205
Despesas com Juros		-	-
Margem Financeira		115 979	50 205
Receitas de Taxas e Comissões	3.11	1 238 114	2 008 289
Despesas de Taxas e Comissões	3.12	-476 918	-632 272
Res. de Ativos Fin. pelo justo valor através de outro rendimento integral		-7 260	-
Diferenças Cambiais (ganhos ou (-) perdas), valor líquido		762	-1 919
Resultados de Alienação de Outros Ativos		-652	-
Outras Receitas Operacionais	3.13	578 133	765 924
Produto Bancário		1 448 158	2 190 227
Despesas Administrativas		1 257 065	1 965 078
Despesas de Pessoal	3.14	601 445	1 026 151
Outras Despesas Administrativas	3.15	655 621	938 926
Depreciações e Amortizações	3.3/3.4	4 169	15 813
Lucros ou Perdas(-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos		186 925	209 336
Despesas ou receitas (-) com Impostos Relacionados com os Resultados de Unidades Operacionais em Continuação	3.16	49 029	58 938
Lucros ou Perdas(-) de Unidades Operacionais em Continuação Após de Impostos		137 896	150 399
Lucros ou Perdas(-) de Unidades Operacionais Descontinuadas após Dedução de Impostos		-	-
Lucros ou Perdas (-) do Exercício	3.9	137 896	150 399



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstração do Rendimento Integral da DIF Broker - Empresa de Investimento, SA, a 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	Eur	
Rubricas	2024	2023
Lucros ou perdas (-) do exercício	137 896	150 399
Outro rendimento integral	2 634	6 267
Rubricas que não serão reclassificadas em resultados	-764	-2 199
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	-764	-2 199
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas contabilizadas pelo método da equivalência	-	-
Ganhos/Perdas pela alienação de Ações Próprias	-	-
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	3 399	8 465
Ativos Fin. pelo justo valor através de outro rendimento integral	3 399	8 465
Rendimento integral total do ano	140 530	156 665



DEMONSTRAÇÃO OS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração de Fluxos de Caixa para os Exercícios de 2024 e 2023, da DIF Broker - Empresa de Investimento, SA

	Eur	
	2024	2023
Actividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	137 896	150 399
Ajustamentos		
Depreciações e Amortizações	4 169	15 813
Perdas em Ativos Fixos Tangíveis	652	16 591
Resultados Financeiros	-115 979	-50 205
Diminuição das Dívidas de Terceiros	-13 290 687	-25 594 609
Aumento das Dívidas a Terceiros	13 385 701	25 370 161
Impostos Correntes	49 029	58 938
Pagamentos por Impostos Correntes	20 928	326 582
Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais	191 708	293 669
Actividades de Investimento		
Recebimentos Provenientes de:	113 125	-
Juros e Proveitos Similares	2 943	3 018
	116 068	3 018
Pagamentos Respeitantes a:		
Activos Tangíveis	-	7 339
	-	7 339
Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento	116 068	-4 322
Actividades de Financiamento		
Pagamentos Respeitantes a:		
Dividendos	150 399	462 631
	150 399	462 631
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento	-150 399	-462 631
Varições de Caixa e seus Equivalentes	157 378	-173 283
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	4 423 513	4 596 797
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	4 580 891	4 423 513
Varições de Caixa e seus Equivalentes	157 378	-173 283

Nota: A Rubrica de "Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período" refere-se às rubricas Caixa, Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo, que dizem respeito ao património da Empresa Dif Broker, SA e que totalizam 4.580.891€ e 4.423.513€ em 2023. No balanço a rubrica "Disponibilidades em OIC" inclui os créditos de clientes que estão em contas dos bancos depositários.



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS

Demonstração da Variação nos Capitais Próprios da DIF Broker, Empresa de Investimento, SA a 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Descrição	Capital	Prémios de Emissão	Reservas de Reavaliação	Reservas por Impostos Diferidos	Outras Reservas e Resultados Transitados	Resultado Líquido do Exercício	Total
Saldos em 31.12.2023	3 800 000	125 000	-10 478	2 358	784 207	150 399	4 851 485
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior							
Resultado do Rendimento Integral			3 399	-764		137 896	140 530
Distribuição Dividendos						-150 399	-150 399
Saldos em 31.12.2024	3 800 000	125 000	-7 079	1 593	784 207	137 896	4 841 616
Saldos em 31.12.2022	3 800 000	125 000	-18 944	4 556	784 207	462 631	5 157 451
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior							
Resultado do Rendimento Integral			8 465	-2 199		150 399	156 665
Distribuição Dividendos						-462 631	-462 631
Saldo em 31.12.2023	3 800 000	125 000	-10 478	2 358	784 207	150 399	4 851 485

Eur

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. INTRODUÇÃO

A DIF Broker - Empresa de Investimento, SA, doravante denominada de “Empresa” ou “DIF Broker”, é uma empresa de investimento, constituída em 1999 e iniciou a atividade de intermediação financeira no ano de 2000. A Empresa tem como objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às empresas de investimento, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

Para o exercício da sua atividade e operações, a Empresa tem registo, através da Livre Prestação de Serviços (LPS), nos reguladores de Alemanha, Bulgária, França, Países Baixos, Itália, Polónia, Roménia, Espanha e Bélgica.

O objeto social permite a realização de todas as operações permitidas às Empresas de Investimento, incluindo a concessão de crédito e a negociação por conta própria. No entanto, o Plano Estratégico da Empresa não contempla a realização de operações que aumentem a exposição a risco, nomeadamente a concessão de crédito e a negociação de carteira própria, pelo que não foi formalizado junto da Comissão de Mercados e Valores Mobiliários o início destas atividades.



A DIF Broker está autorizada para o exercício das seguintes operações:

- Execução de ordens por conta de outrem;
- Receção e a transmissão de ordens por conta de outrem;
- Registo e depósito de instrumentos financeiros;

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da DIF Broker agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor, tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2024. As políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa, na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2024, são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2023.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, ativos financeiros disponíveis para venda.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão, pelo Conselho de Administração a 10 de março de 2025 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

De seguida descrevem-se as políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras.

2.2 ALTERAÇÕES DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS



2.2.1. Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.2. Novas normas e interpretações já emitidas, mas que ainda não são obrigatórias:

Na nota 3.20 estão apresentadas as normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB, com relevância na atividade da Empresa, cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de janeiro de 2024 e que a Empresa não adotou antecipadamente. Estas Normas serão adotadas a partir da data do endosso pela UE.

2.3 INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A Empresa não procedeu a alterações de práticas e políticas contabilísticas, pelo que todos os valores apresentados são comparáveis.

2.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.4.1. ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

A Empresa adota o princípio contabilístico da especialização dos exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.4.2. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Referem-se aos ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, após reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado. Subsequentemente estes ativos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efetiva (que corresponde normalmente à taxa nominal), deduzido das perdas por imparidade, se aplicável. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Receitas com juros”. As perdas por imparidade, se existentes, são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

2.4.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL



Os ativos financeiros pelo Justo Valor através de Outro Rendimento Integral compreendem os instrumentos em ativos financeiros que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidade de liquidez ou alterações de taxa de juros, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado. A 31 de Dezembro de 2024 esta rubrica inclui os investimentos efetuados, em função das exigências legais, para o Sistema de Indemnização aos Investidores, e a carteira é constituída por títulos de dívida pública portuguesa.

Após o reconhecimento inicial, estes títulos são subsequentemente mensurados ao justo valor, sendo os respetivos ganhos e perdas refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda, momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício, para a rubrica “Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral”.

Os juros inerentes aos ativos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica “Receitas com juros”.

Os instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, mais concretamente perdas de crédito esperadas.

2.4.4. ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade, se existentes. O custo inclui também despesas que sejam diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os ativos fixos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a DIF Broker. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes, de acordo com as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais são distintas de acordo com as diferentes tipologias de imobilizado, em função dos períodos de vida útil esperados, a seguir indicados:

	Anos
Obras em Imóveis Arrendados	10
Equipamento	
Instalações	10
Mobiliário e Material	8
Equipamento Informático	3
Outros Ativos Tangíveis	8



Quando existe indicação que um ativo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o seu valor líquido exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração de resultado, podendo ser revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o menor entre o justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados para o futuro com base no valor que é expectável obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil.

Na data do desconhecimento de um ativo tangível, o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor de venda deduzido dos custos de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido na rubrica Outras Receitas Operacionais ou Outras Despesas Operacionais.

2.4.5. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, na data do reconhecimento inicial, e perdas por imparidade ao custo de aquisição.

Após o reconhecimento inicial os ativos intangíveis apresentam-se ao custo, deduzido das amortizações acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de três anos.

Os custos incorridos e diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre as quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são registados como ativos intangíveis. Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como custos, quando incorridos.

2.4.6. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Os passivos financeiros representativos de depósitos de clientes e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou ativos financeiros, são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual corresponde à contraprestação recebida, líquida dos custos de transação diretamente associados. Estes passivos não são remunerados.



2.4.7 PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de eventos passados onde seja provável um futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa da Empresa, na data de referência do balanço, para eventuais montantes que poderá vir a ser necessário incorrer para liquidar a responsabilidade.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a não ser que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.4.8. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os rendimentos e gastos são reconhecidas pelo câmbio verificado no dia da transação em moeda estrangeira e convertidos para Euro. Na data do balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos utilizando o câmbio de “*fixing*” da data do balanço.

No caso da DIF Broker, o risco cambial é totalmente assumido pelo cliente, em moedas que não Euro. Os clientes com ativos em moeda estrangeira estão sujeitos à valorização cambial apuradas dia 31 de Dezembro, à taxa de câmbio equivalente ao *fixing* das 17 horas locais de NY, ou 22h de Lisboa.

2.4.9. OS CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e proveitos são reconhecidos em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos desde que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a empresa e a quantia do réditto possa ser mensurada.

2.4.10. COMISSÕES POR SERVIÇOS PRESTADOS

A Empresa cobra comissões pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são, por norma, imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.



2.4.11. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registrados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor. Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

2.4.12. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento, e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistos, com base na informação disponível. Alteração nos fatos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.



3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados são comparadas para as datas de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as IFRS e decompostas pelas seguintes rubricas:

3.1. CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

	(valores em Eur)	
Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos	31/12/2024	31/12/2023
Dinheiro em Caixa	-	-
Outros Depósitos à Ordem	10 403 294	11 468 086
Disponibilidades em Instituições de Crédito	10 403 294	11 468 086
Outros Depósitos à Prazo	10 627 348	20 049 961
Aplicações em Instituições de Crédito	10 627 348	20 049 961
	21 030 642	31 518 048

A rubrica Disponibilidades em Instituições de Crédito engloba os depósitos à ordem junto de instituições no país e estrangeiro.

Estas rubricas incluem valores que pertencem ao património da Empresa e valores que pertencem ao património de clientes, depositados em contas bancárias autónomas. O montante das disponibilidades afetas a clientes é de

€16.402 735 e está relevado contabilisticamente, no balancete da Empresa, de forma segregada e identificado.

3.2. ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

A empresa detém uma posição em Obrigações de rendimento fixo da República Portuguesa, constituída por 142.000 títulos, com vencimento a longo prazo, que visam responder ao estabelecido no Regulamento da CMVM n.º 2/2000 - Sistema de Indemnização de Investidores, criado pelo Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores. A carteira detida à data é exclusivamente composta por títulos cuja maturidade é outubro de 2028.

Por imperativo legal é realizada uma avaliação da composição da carteira com periodicidade semestral. Das avaliações do exercício, confirmou-se o cumprimento dos critérios e o valor da carteira é excedentário face as necessidades.

A data de 31 de dezembro de 2024 é constituída por:



(valores em Eur)

Natureza e Espécie dos Títulos	Quantidade	Custo	Reserva de justo valor	Juros Corridos	Valor de Balanço
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De Dívida Pública Portuguesa					
Obrigações do Tesouro	142 000	155 802	-10 474	637	145 965
saldo a 31-12-2023		155 802	-10 474	637	145 965
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De Dívida Pública Portuguesa					
Obrigações do Tesouro	142 000	148 546	-7 079	645	142 111
saldo a 31-12-2024		148 546	-7 079	645	142 111

3.3. ATIVOS TANGÍVEIS

Os movimentos ocorridos no exercício são os que se seguem:

(valores em Eur)

Ativos Tangíveis	SI	Aquisições	Alienações	SF
Mobiliário e material	50 992	-	-	50 992
Máquinas e ferramentas	6 594	-	-	6 594
Equipamento informático	20 740	-	1 069	19 671
Instalações interiores	6 843	-	-	6 843
Viaturas	48 000	-	-	48 000
Total	133 169	-	1 069	132 100

(valores em Eur)

Amortizações Ativos Tangíveis	SI	Aumentos	Alienações	SF
Mobiliário e material	44 242	1 683	-	45 925
Máquinas e ferramentas	6 594	-	-	6 594
Equipamento informático	15 760	2 486	416	17 830
Instalações interiores	6 843	-	-	6 843
Viaturas	48 000	-	-	48 000
Total	121 439	4 169	416	125 192

3.4. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica, apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

Ativos Intangíveis	SI	Aquisições	Abates	SF
Sistema de tratamento automático de dados	109 609	-	-	109 609
Total	109 609	-	-	109 609



(valores em Eur)

Amortizações Ativos Intangíveis	SI	Aumentos	Diminuições	SF
Sistema de tratamento automatico de dados	109 609	-	-	109 609
Total	109 609	-	-	109 609

3.5. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	31/12/2024	31/12/2023
Setor Publico Administrativo	9 289	58 401
Outros Devedores	107 398	-
Outras Contas de Regularização	2 369 725	5 417 491
	2 486 412	5 475 893

O saldo da rubrica Outras Contas de Regularização corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de janeiro. A variação está diretamente relacionada com uma menor atividade dos clientes neste período.

3.6. DEPÓSITOS DE CLIENTES

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	31/12/2024	31/12/2023
Credores por Op. Sobre Valores Mobiliários	16 237 522	26 679 061
	16 237 522	26 679 061

A carteira de clientes é constituída por clientes residentes e não residentes. A redução da rubrica de depósitos de clientes está inserida no processo em curso de integração progressiva da DIF BROKER no Grupo BiG.

3.7. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

O saldo desta rubrica respeita a retenções efetuadas por conta de terceiros que serão pagas em janeiro de 2025 e imposto sobre o valor acrescentado. O detalhe da rubrica é o seguinte:



(valores em Eur)

Passivos por Impostos	31/12/2024	31/12/2023
Retenção de Impostos sobre o Rendimento	5 375	8 820
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	17 777	22 890
Contribuições para a Segurança Social	9 150	12 322
Retenção de Imposto de Selo	1 368	3 321
IRC a pagar do exercício	5 068	-
	38 738	47 353

As rubricas de retenções na fonte e contribuições para a Segurança Social refletem uma redução, justificada pela diminuição do número médio de colaboradores registado ao longo do ano, conforme nota 3.14.

3.8. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	31/12/2024	31/12/2023
Credores por Fornecimentos de Bens	5 873	21 781
Custos a Pagar/Fornecedores	172 611	139 470
Outras Contas de Regularização	2 369 714	5 412 486
	2 548 198	5 573 736

A principal componente da rubrica Custos a Pagar/Fornecedores refere-se a encargos com o pessoal – férias e subsídio de férias relativas a 2024, cuja liquidação irá ocorrer em 2025 e a componentes relativas a fornecimentos e serviços imputáveis ao exercício.

O saldo da rubrica Outras Contas de Regularização corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de janeiro. A variação está diretamente relacionada com uma menor atividade dos clientes neste período.

3.9. CAPITAL, AÇÕES PRÓPRIAS, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS



	31/12/2023	Aumentos	Diminuições	31/12/2024
Capital	3 800 000	-	-	3 800 000
Prémio de Emissão de Acções	125 000	-	-	125 000
Reservas de Justo Valor				
Reservas de Justo Valor	-10 478	3 399	-	-7 079
Reservas por Imposto Diferido	2 358	-	764	1 593
Sub-Total	-8 121	3 399	764	-5 486
Outras Reservas e Resultados Transitados				
Reservas Legais	765 363	-	-	765 363
Reservas Livres	18 844	-	-	18 844
Resultados Transitados	-	-	-	-
Sub-Total	784 207	-	-	784 207
Resultados Liq. do Exercício	150 399	137 896	150 399	137 896
Distribuição Dividendos	-	150 399	150 399	-
Total	4 851 485	291 693	301 562	4 841 616

Capital

O capital social da empresa está representado por 5.523.750 ações sem valor nominal, no montante de €3.800.000.

Face ao enquadramento legal das empresas de investimento e à classificação atribuída à DIF Broker – Empresas de pequena dimensão e não interligadas, o capital mínimo é de €150.000. Este resulta da ponderação dos critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2019/2033 do Parlamento Europeu do Conselho, de 27 de novembro.

Prémios de Emissão

Em 31 de dezembro de 2024, os prémios de emissão no montante de 125 milhares de euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas em aumentos de capital realizados.

Reservas Legais

Esta rubrica totaliza €765.363 que corresponde a 10% dos lucros líquidos apurados ao longo dos exercícios. Este montante ultrapassa o limite definido no Código das Sociedades Comerciais, ou seja, é superior a um quinto do capital social.

Reservas de Reavaliação

As reservas de reavaliação representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.



Fundos Próprios e Capitais Próprios

O IFR é um reporte elaborado com periodicidade trimestral e no âmbito do Regulamento (EU) 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, que estabelece os requisitos prudenciais das empresas de investimento. Este reporte, entre outra informação, inclui elementos relativos à composição dos fundos próprios. A reconciliação entre os valores de balanço e os elementos que compõem os fundos próprios, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a que se segue:

(valores em Eur)

Rubricas	Balanço 2024	Elementos de Cálculo de Fundos Próprios
Capital Social	3 800 000	3 800 000
Prémios de Emissão	125 000	125 000
Outras Reservas e Resultados Transitadis	784 207	784 207
Reservas de Reavaliação	-5 486	
Resultado Líquido	137 896	
Total	4 841 616	4 709 207

Pelo referido regulamento a DIF Broker deve deter em permanência fundos próprios superiores ao mais elevado dos seguintes requisitos:

- Requisito baseado nas despesas gerais fixas
- Requisito do capital mínimo permanente
- Requisito do fator K

Por definição, o requisito das despesas gerais fixas deve ser, no mínimo, igual a um quarto das despesas gerais do ano anterior. Poderá, no entanto, ser ajustado se a autoridade competente de supervisão considerar que ocorreu uma alteração significativa da atividade.

O requisito do capital mínimo está definido legalmente em €150.000. A DIF Broker historicamente apresenta valores muito superiores a este requisito, devido ao facto de a Empresa ter tido como regulador principal o Banco de Portugal, e, portanto, sujeita às regras ao Regime Geral das Instituições de Crédito, que impunha um capital social muito superior. Este critério, conjugado com uma estratégia de conservação e manutenção de fundos próprios elevados, faz com que a Empresa detenha um capital social muito superior ao atualmente legalmente exigido.



O terceiro requisito é o requisito do fator K, que se traduz pela soma de vários elementos com coeficientes de ponderação previamente definidos. Estes são determinados em função das médias móveis da atividade desenvolvida.

A 31 de Dezembro os fatores K considerados foram:

- Fundos de clientes detidos
- Ativo objeto de guarda e administração
- Ordens de clientes tratadas, quer de operações à vista quer de derivados

No ano de 2024, o requisito a considerar foi o requisito das despesas gerais fixas, no montante de €491.269.

3.10. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)		
Rubricas	31/12/2024	31/12/2023
Receitas com Juros	115 979	50 205
	115 979	50 205
Despesas com Juros	-	-
	-	-
Margem Financeira	115 979	50 205

3.11. RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os rendimentos da empresa estão distribuídos da seguinte forma:

(valores em Eur)		
Proveitos por Segmento de Negócio	31/12/2024	31/12/2023
Comissões de Corretagem	729 312	1 647 962
Outras op. Realizadas por conta Terceiros	508 802	360 327
	1 238 114	2 008 289

A variação desta rubrica é justificada tanto por condições externas à DIF Broker, como seja a evolução dos mercados financeiros, quanto por fatores internos, nomeadamente a suspensão da oferta de produtos financeiros derivados em dezembro de 2023, e confirmada pelo encerramento de posições



de clientes, em janeiro de 2024, e a decisão de concentrar o negócio no mercado polaco. Estas opções impactaram significativamente o nível de rendimentos do exercício.

As receitas provenientes de comissões de corretagem incluem as geradas por transações realizadas pelos clientes em diversos instrumentos financeiros, tais como ações, obrigações e ETFs.

3.12 DESPESAS COM TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica reflete as comissões de liquidação, custódia e que estão estritamente relacionadas com a atividade comercial, bem como serviços bancários suportados com os intermediários financeiros, relacionados diretamente com operações bancárias realizadas a favor do cliente, tais como transferências e conversões de moeda.

	(valores em Eur)	
Comissões	31/12/2024	31/12/2023
Por Transações de Títulos e Derivados	476 918	632 272
	476 918	632 272

3.13. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(valores em Eur)	
Outros Resultados de Exploração	31/12/2024	31/12/2023
Outros Encargos e Gastos Operacionais		
Outros	1 417	12 138
Abate de AFT e AFI	-	16 591
Sub -Total	1 417	28 729
Devolução de Contribuições FR	-	40 891
Outros	579 550	753 762
Sub -Total	579 550	794 653
Total	578 133	765 924

Os montantes classificados em Outros Receitas de Exploração e Outros Gastos de Exploração são provenientes de atividades não operacionais ou principais da entidade, decorrentes da liquidez remanescente. Esses elementos são registados separadamente para que a demonstração de resultados reflita claramente os resultados da atividade principal da entidade.



DIF BROKER

3.14. DESPESAS DE PESSOAL

(valores em Eur)

	31/12/2024	31/12/2023
Remunerações	475 683	863 029
Encargos Sociais Obrigatórios	107 675	150 695
Outros Custos com Pessoal	18 087	12 427
	601 445	1 026 151

Em 31 de dezembro de 2024, na rubrica de Remunerações encontram-se registados custos com remunerações fixa e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de € 19 milhares de euros (31 de dezembro de 2023 – o mesmo montante). Não existe diferimento de remunerações variáveis.

A redução no quadro de colaboradores, já mencionada na Nota 3.7, traduziram-se em menores gastos nesta rubrica, comparativamente com o exercício anterior.

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de dezembro de 2024 e 2023, é discriminada da seguinte forma:

Categoria Profissional	31/12/2024	31/12/2023
Administradores	4	5
Técnicos Especializados	2	4
Administrativos	6	7
Comerciais	4	6
	16	22

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em outras Sociedades é o que se segue:

Conselho de Administração	Empresas do grupo	Empresas fora do grupo
Pedro Pinho	-	-
Steven Santos	-	-
Vitor Luis	2	-
Miguel Mira	-	-

A empresa tem adotado uma política interna de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização que assegurem um conjunto alargado de qualificações e competências para o exercício das funções e promovam a diversidade. Atualmente estes dois órgãos são compostos por sete elementos.



Os princípios orientadores da remuneração dos colaboradores da DIF estão em linha com a política de remunerações adotada. As principais linhas orientadoras são as seguintes:

- ser proporcional em relação à escala, à organização interna e à natureza, bem como ao âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas;
- ser neutra do ponto de vista do género, baseando-se no princípio da igualdade de remuneração de colaboradores por trabalho igual;
- ser consentânea com uma gestão sólida e eficaz do risco e promove esse tipo de gestão;
- encontra-se alinhada com a estratégia de negócio e os objetivos da empresa, tendo em conta os efeitos a longo prazo das decisões de investimento tomadas; e
- conter medidas destinadas a evitar conflitos de interesses, a incentivar uma conduta empresarial responsável e a promover a sensibilização para os riscos e a assunção prudente de riscos

Dos doze colaboradores que fazem parte do quadro de pessoal da DIF existe um equilíbrio de género, uma vez que são 6 homens e 7 mulheres, com diversidade cultural, uma vez que na sua composição existem colaboradores naturais de quatro nacionalidades.

As remunerações têm duas componentes, uma remuneração Fixa e uma Remuneração Variável. Este segundo grupo está dependente do cumprimento de objetivos previamente definidos.

Adicionalmente, são atribuídos benefícios à generalidade dos colaboradores, como seja por exemplo Seguro de Saúde.

3.15. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A rubrica de outras despesas administrativas decompõe-se da seguinte forma:



(valores em Eur)

Rubricas	31/12/2024	31/12/2023
Serviços Especializados - Informática	258 059	267 874
Publicidade	100 513	156 382
Serviços Especializados - Entidades Financeiras	80 504	92 846
Deslocações e Estadas	57 333	95 940
Serviços Especializados - Auditoria, Formação, Limpeza	51 998	119 915
Custos com Trabalho Independente	37 877	57 428
Rendas e Alugueres	29 062	83 923
Comunicações e Despesas de Expedição	9 944	19 106
Material e Utensilios de Desgaste Rápido	9 244	16 690
Água Energias e Combustíveis	4 479	10 706
Outros	16 608	18 116
Total	655 621	938 926

A diminuição das despesas gerais administrativas prende-se com o facto de, no exercício de 2024, os gastos registados nesta rubrica se referirem exclusivamente à atividade exercida em Portugal. O comparativo ainda inclui despesas relacionadas com a sucursal de Espanha, encerrada em dezembro de 2023.

Os honorários faturados durante o exercício pela Empresa de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	(valores em Eur)	
	2024	2023
Revisão legal das contas	14 000	14 000
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	1 000	2 000

Os honorários da revisão legal das contas incluem os honorários de auditoria. Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com vista à emissão de Pareceres sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

3.16. DESPESAS OU RECEITAS COM IMPOSTOS RELACIONADAS COM OS RESULTADOS DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO

Em 2024, a empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida de derrama municipal à taxa de 1,5% sobre a matéria coletável. Adicionalmente, e uma vez que a matéria coletável da Empresa não excede € 1.500.000, não há lugar à aplicação da taxa referente a derrama estadual.



	(valores em Eur)	
	31/12/2024	31/12/2023
Imposto corrente	49 627	60 255
Aj. Relativos ao imposto de períodos anteriores	(597)	1 318
Gasto com imposto sobre o rendimento	49 029	58 938

	(valores em Eur)	
	31/12/2024	31/12/2023
Resultado Antes de Imposto	186 925	209 336
Diferenças Permanentes		
Acréscimos e deduções	3 659	14 010
IRC corrente	40 148	47 456
Tributações Autónomas	6 611	3 390
Derrama Municipal	2 868	9 410
Imposto corrente	49 627	60 255

A reconciliação da taxa de imposto para os exercícios de 2024 e 2023 pode ser analisada como segue:

	2024		2023	
	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor
Resultado antes de imposto		186 925		209 336
Resultado apurado com base na taxa de imposto	26,23%	49 029	28,15%	58 938
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	-0,32%	(597)	0,63%	1 318
Benefícios fiscais	0,00%	0	0,00%	0
	26,55%	49 627	28,78%	60 255

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode rever as declarações fiscais e efetuar correções durante um período de quatro anos (cinco anos, no caso da Segurança Social), exceto quando tenham sido apurados prejuízos fiscais, tenham sido considerados benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções tributárias, reclamações ou impugnações judiciais, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da empresa relativamente aos exercícios de 2021 a 2024 poderão ser sujeitas a ajustamentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

A Administração da DIF Broker entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira às declarações de rendimento submetidas, referentes



aos referidos exercícios, não terão um impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

3.17. EXTRAPATRIMONIAIS

A rubrica de contas extrapatrimoniais totalizava, a 31 de dezembro de 2024, o montante de €215.895.853 (duzentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três euros), valor que incorpora as responsabilidades com o Sistema de Indemnização a Investidores, o Depósito e Guarda de Títulos e os Serviços Prestados por Terceiros, repartido da seguinte forma:

	(valores em Eur)	
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Responsabilidade Potencial com o SII	141 468	140 587
Responsabilidade por Prestação de Serviços de Depósito e Guarda de Valores	107 806 459	122 789 447
Serviços Prestados por Terceiros por Depósito e Guarda de Valores	107 947 926	122 930 034
Total	215 895 853	245 860 069

3.18. PARTES RELACIONADAS

A Política de Transações com Partes Relacionadas estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos na Norma Internacional de Contabilidade n.º 24, uma “parte relacionada” é uma pessoa ou entidade relacionada com a entidade que está a preparar as suas demonstrações financeiras. Nos termos da política de partes relacionadas em vigor, são consideradas partes relacionadas da DIF Broker, designadamente as seguintes entidades:

- a. Os participantes qualificados da DIF Broker e outras pessoas ou entidades abrangidas pelo regime previsto no artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Empresas Financeiras;
- b. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da DIF Broker;
- c. Os cônjuges, unidos de facto, parente ou afim em 1.º grau dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- d. Uma empresa na qual um membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, ou o seu cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau detenha uma participação qualificada igual ou superior a 10% do capital ou dos direitos de voto, ou na qual essas pessoas



- exercem influência significativa ou exercem cargos de direção de topo ou funções de administração ou fiscalização;
- e. Entidades relativamente às quais existe uma relação de interdependência económica, nomeadamente devido à sua inserção numa relação entrecruzada de participações com diversas outras entidades ou que, por estarem de tal forma ligadas à instituição, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a instituição terá também dificuldades financeiras;
- f. As pessoas ou entidades, incluindo, nomeadamente, depositantes, credores, devedores, entidades participadas pela instituição, colaboradores da instituição ou colaboradores de outras entidades pertencentes ao mesmo grupo, cuja relação com a instituição lhes permita, potencialmente, influenciar a sua gestão, no sentido de conseguir um relacionamento comercial fora das condições normais de mercado.

A 31 de Dezembro de 2024 a DIF Broker, S.A. era detida a 100% pelo Banco de Investimento Global, S.A..

Os saldos em 31 de dezembro de 2024 com partes relacionadas são os que se apresentam a seguir:

Rubrica	2024		2023	
	Outros depósitos à ordem	Outros Ativos	Outros depósitos à ordem	Outros Ativos
Acionistas Detentores de Participação Superior a 10%	11 374 587	-	21 154 428	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	-	-
Pessoas Estreitamente Relacionadas	-	-	-	-
Empresas Relacionadas	-	105 805	-	-
Quadros Dirigentes de Empresas do Grupo	-	-	-	-
Totais	11 374 587	105 805	21 154 428	-

Os elementos do Conselho de Administração são:

- Pedro Pinho
- Steven Santos
- Vitor Luis
- Miguel Mira

A Empresa no corrente exercício incorreu nos seguintes rendimentos e gastos com partes relacionadas:



2024						
Rubrica	Rendimentos de juros	Rendimentos de taxas e comissões	Gastos de taxas e comissões	Outros resultados de exploração	Gastos Administrativos	
Acionistas detentores de participação superior a 10%	115 979	-	690	337 046	30 848	
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	-	-	-	
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-	-	
Empresas relacionadas	-	164 757	-	-	-	
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	-	-	-	
Totais	115 979	164 757	690	337 046	30 848	

2023						
Rubrica	Rendimentos de juros	Rendimentos de taxas e comissões	Gastos de taxas e comissões	Outros resultados de exploração	Gastos Administrativos	
Acionistas detentores de participação superior a 10%	50 205	-	1 304	402 273	29 119	
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	-	-	-	
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-	-	
Empresas relacionadas	-	-	-	-	-	
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	-	-	-	
Totais	50 205	-	1 304	402 273	29 119	

3.19 RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerando as atividades para as quais a Empresa se encontra registada e o facto da principal fonte de receitas advir das comissões recebidas relativas aos segmentos de negócio de corretagem, a receção e transmissão de ordens, a exposição ao risco de instrumentos financeiros é nula.

A DIF Broker não tem exposição a risco de crédito uma vez que não presta a atividade de concessão de crédito.

Quanto ao risco de liquidez, a segregação dos fundos provenientes de clientes assegura a sua completa disponibilidade para restituição ou uso quando assim requerido pelos mesmos.

3.20. ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Entidade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

- *Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras)*

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações esclarecem um critério da IAS 1 para classificar um passivo como não corrente: a exigência de uma entidade ter o direito de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após o período de relatório.

As alterações visam:

- a. especificar que o direito de uma entidade de diferir a liquidação deve existir no final do período de relato e tem de ser substantivo;
- b. esclarecer que os rácios que a empresa deve cumprir após a data do balanço (ou seja, rácios futuros) não afetam a classificação de um passivo na data do balanço. No entanto, quando passivos não correntes estão sujeitos a rácios futuros, as empresas têm de divulgar informação que permita aos utilizadores compreender o risco de que esses passivos possam ser reembolsados dentro de 12 meses após a data do balanço; e
- c. esclarecer os requisitos para classificar passivos que uma entidade irá liquidar, ou possa liquidar, através da emissão dos seus próprios instrumentos de capital próprio (ex: dívida convertível).

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2024.

A DIF Broker não registou alterações significativas na adoção da presente clarificação.

- *Passivo de locação numa transação de venda e relocação (alterações à IFRS 16 – Locações)*

O IASB emitiu em Setembro de 2022 alterações à IFRS 16 – Locações que introduzem um novo modelo contabilístico para pagamentos variáveis numa transação de venda e relocação.

As alterações confirmam que:

- No reconhecimento inicial, o vendedor - locatário inclui os pagamentos variáveis de locação quando mensura um passivo de locação decorrente de uma transação de venda e relocação.
- Após o reconhecimento inicial, o vendedor - locatário aplica os requisitos gerais para a contabilização subsequente do passivo de locação, de modo a que não reconheça nenhum ganho ou perda relacionado com o direito de uso que retém.

Um vendedor - locatário pode adotar diferentes abordagens que satisfaçam os novos requisitos de mensuração subsequente.

De acordo com a IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, um vendedor - locatário terá de aplicar as alterações retrospectivamente às transações de venda e relocação celebradas desde a data de aplicação inicial da IFRS 16. Isto significa que terá de identificar e reanalisar as transações de venda e relocação celebradas desde a implementação da IFRS 16 em 2019 e, potencialmente, reexpressar aquelas que incluíam pagamentos variáveis de locação.



A DIF Broker não registou alterações significativas na adoção da presente clarificação.

- *Alterações à IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações - Acordos de Financiamento de Fornecedores*

Em 25 de maio de 2023, o *International Accounting Standards Board (IASB)* publicou Acordos de Financiamento de Fornecedores com alterações à IAS 7 - Demonstração de Fluxos de Caixa e IFRS 7 - Divulgações de Instrumentos Financeiros.

As alterações referem-se aos requisitos de divulgação relativos a acordos de financiamento de fornecedores - também conhecidos como financiamento da cadeia de fornecimento, financiamento de contas a pagar ou acordos de *reverse-factoring*.

Os novos requisitos complementam aqueles já incluídos nas normas IFRS e incluem divulgações sobre:

- Termos e condições de acordos de financiamento de fornecedores;
- Os montantes das responsabilidades objeto de tais acordos, em que parte deles os fornecedores já receberam pagamentos dos financiadores e em que rubrica essas responsabilidades são apresentadas no balanço;
- Os intervalos de datas de vencimento; e
- Informações sobre risco de liquidez.

A DIF Broker não registou alterações significativas na adoção da presente clarificação.

2. A Entidade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

- *Alterações à IAS 21 - Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio : Falta de Convertibilidade*

Em 15 de agosto de 2023, o *International Accounting Standards Board (IASB)* emitiu Falta de Convertibilidade (Alterações à IAS 21 - Efeitos de Alterações nas Taxas de Câmbio) (as alterações).

As alterações esclarecem como uma entidade deve avaliar se uma moeda é convertível ou não e como deve determinar uma taxa de câmbio à vista em situações de falta de convertibilidade.

Uma moeda é convertível por outra moeda quando uma entidade é capaz de trocar essa moeda por outra moeda na data de mensuração e para uma finalidade específica. Quando uma moeda não é convertível, a entidade tem estimar uma taxa de câmbio à vista.



De acordo com as alterações, as entidades terão de fornecer novas divulgações para ajudar os utilizadores a avaliarem o impacto da utilização de uma taxa de câmbio estimada nas demonstrações financeiras. Essas divulgações poderão incluir:

- a natureza e os impactos financeiros da moeda não ser convertível;
- a taxa de câmbio à vista utilizada;
- o processo de estimativa; e
- os riscos para a empresa decorrentes de a moeda ser convertível.

As alterações aplicam-se aos períodos de relato anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A aplicação antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

3. Normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para a Entidade

Esta secção diz respeito apenas a normas que, entrando em vigor em exercícios seguintes, ainda não foram endossadas.

- ***IFRS 18 Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras***

Em 9 de abril de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB ou Conselho) emitiu a nova Norma, IFRS 18 Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras.

As principais mudanças introduzidas por esta Norma são:

- Promoção uma demonstração de resultado mais estruturada. Em particular, introduz um novo subtotal "lucro operacional" (bem como a respetiva definição) e o requisito que todas as receitas e despesas sejam classificadas em três novas categorias distintas com base nas principais atividades comerciais de uma empresa: Operacional, Investimento e Financiamento.
- Exigência para que as empresas analisem suas despesas operacionais diretamente na face da demonstração de resultados – seja por natureza, por função ou de forma mista.
- Exigência para que algumas das medidas 'não-GAAP' que a Empresa utiliza sejam relatadas nas demonstrações financeiras. A Norma define MPMs (Medidas de Desempenho não-GAAP) como um subtotal de receitas e despesas que:
 - o são utilizadas em comunicações públicas fora das demonstrações financeiras; e
 - o comunicam a visão da administração sobre o desempenho financeiro.



Para cada MPM apresentada, as empresas precisarão explicar numa única nota nas demonstrações financeiras a razão pela qual a medida fornece informações úteis, como é calculada, e reconciliá-la com um valor determinado de acordo com as IFRS.

- Introdução de orientações aperfeiçoadas sobre como as empresas agrupam informações nas demonstrações financeiras. Inclui orientações sobre se as informações materiais estão incluídas nas demonstrações financeiras primárias ou estão mais detalhadas nas notas.

A Norma aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

- ***IFRS 19 Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras***

Em 9 de maio de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu a nova Norma, IFRS 19 Subsidiárias sem Prestação de Contas Pública: Divulgações, que permite que subsidiárias elegíveis usem as IFRS com divulgações reduzidas. A aplicação do IFRS 19 reduzirá os custos de preparação das demonstrações financeiras das subsidiárias, mantendo a utilidade da informação para os utilizadores das suas demonstrações financeiras.

Uma subsidiária pode optar por aplicar a nova Norma nas suas demonstrações financeiras consolidadas, individuais ou separadas, desde que, na data de relato:

- não tenha prestação de contas pública;
- a sua empresa-mãe prepare demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IFRS.

Uma subsidiária que aplique a IFRS 19 é obrigada a declarar claramente na sua declaração explícita e incondicional de conformidade com as IFRS que a IFRS 19 foi adotada.

A Norma aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

- ***Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros***

Em 30 de maio de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB ou Conselho) emitiu alterações aos requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. As alterações visam resolver a diversidade na aplicação da norma, tornando os requisitos mais compreensíveis e consistentes.



Estas alterações têm como objetivos:

- Clarificar a classificação de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG) e similares, uma vez que estas características em empréstimos podem afetar se os empréstimos são mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor. Para resolver qualquer potencial diversidade na aplicação prática, as alterações esclarecem como os fluxos de caixa contratuais dos empréstimos devem ser avaliados.
- Clarificar a data em que um ativo financeiro ou passivo financeiro é desreconhecido quando a sua liquidação é efetuada por meio de sistemas de pagamento eletrónicos. Existe uma opção de política contabilística que permite o desreconhecimento de um passivo financeiro antes de entregar o dinheiro na data de liquidação, no caso de certos critérios serem cumpridos.
- Melhorar a descrição do termo "sem recurso", de acordo com as alterações, um ativo financeiro possui características de sem recurso se o direito final de receber fluxos de caixa de uma entidade for contratualmente limitado aos fluxos de caixa gerados por ativos específicos. A presença de características sem recurso não exclui necessariamente o ativo financeiro de cumprir com o SPPI, mas as suas características precisam ser cuidadosamente analisadas.
- Clarificar que um instrumento contratualmente vinculado (*linked instrument*) deve apresentar uma estrutura de pagamento em cascata que cria uma concentração de risco de crédito ao alocar as perdas de forma desproporcional as entre diferentes tranches. A *pool* subjacente pode incluir instrumentos financeiros que não estão no âmbito da classificação e mensuração da IFRS 9 (por exemplo, contratos de locação financeira), mas deve ter fluxos de caixa equivalentes ao critério SPPI.

O IASB também introduziu requisitos adicionais de divulgação referentes a investimentos em ações designados a justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros com características contingentes, por exemplo características ligadas a metas ESG.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026. A adoção antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

Melhoramentos anuais

Em 18 de julho de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu alterações limitadas às IFRS e respetivas orientações, decorrentes da manutenção regular efetuada às Normas.



As alterações incluem clarificações, simplificações, correções e modificações efetuadas com o objetivo de melhorar a consistência de várias IFRS.

O IASB alterou a:

- IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para clarificar alguns aspetos relacionados com a aplicação da contabilidade de cobertura por uma entidades que está a preparar pela primeira vez demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações e o respetivo Guia de implementação, de forma a clarificar:
 - o O guia de aplicação, no que se refere ao Ganho e perda no desreconhecimento; e
 - o O guia de implementação, nomeadamente a sua Introdução, parágrafo do Justo valor (divulgações referentes à diferença entre justo valor e preço de transação) e à divulgação do Risco de crédito.
- IFRS 9 Instrumentos Financeiros para:
 - o Exigir que as empresas mensurem inicialmente uma conta a receber sem uma componente de financiamento significativa pela quantia determinada pela aplicação da IFRS 15, e
 - o Esclarecer que, quando um passivo de locação é desreconhecido, o desreconhecimento é contabilizado ao abrigo da IFRS 9. No entanto, quando um passivo de locação é modificado, a modificação é contabilizada ao abrigo da IFRS 16 Locações. A alteração estabelece que, quando os passivos de locação são desreconhecidos ao abrigo da IFRS 9, a diferença entre a quantia escriturada e a retribuição paga seja reconhecida nos resultados.
 - o IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidada, clarificação na determinação de “agente de facto”; e
 - o IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa, alteração de pormenor no parágrafo relacionado com Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos.

As alterações aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2026. A aplicação antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.



- ***Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Contratos referentes a eletricidade dependente da natureza***

Em 18 de dezembro de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu alterações para ajudar as empresas a melhor relatar os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade cuja produção se encontra dependente da natureza, que são frequentemente estruturados como acordos de compra de energia (PPA, na sigla inglesa).

Os contratos de eletricidade dependentes da natureza ajudam as empresas a assegurar o seu abastecimento de eletricidade a partir de fontes como a energia eólica e solar. A quantidade de eletricidade gerada ao abrigo destes contratos pode variar em função de fatores não controláveis, como as condições meteorológicas. Os atuais requisitos contabilísticos podem não refletir adequadamente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa.

Para permitir que as empresas reflitam melhor estes contratos nas suas demonstrações financeiras, o IASB fez alterações específicas à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações. As alterações incluem:

- Clarificação da aplicação dos requisitos de “uso próprio” (*own-use*);
- Permissão à contabilidade de cobertura se estes contratos forem utilizados como instrumentos de cobertura; e
- Acrescentar novos requisitos de divulgação para permitir aos investidores compreender o efeito destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa de uma empresa.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026. A adoção antecipada é permitida.

A DIF Broker encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

3.21. ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não são conhecidos eventos posteriores a 31 de dezembro de 2024 que requeiram ajustamentos ou divulgações às demonstrações financeiras reportadas a essa data.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Representantes do Acionista Único,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar um relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da DIF Broker – Empresa de Investimento, S.A. (DIF Broker ou Sociedade), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
2. Durante o exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Sociedade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.
3. O Conselho Fiscal recebeu do Conselho de Administração da DIF Broker todos os esclarecimentos e informações solicitados.
4. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
5. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal de Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficial de Contas KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Face ao exposto, uma vez apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral da DIF Broker:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício 2024, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração;

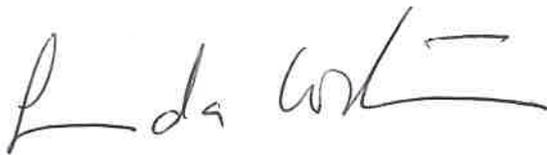
Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Departamentos da DIF Broker, nomeadamente Compliance e de Risco, toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 27 de março de 2025

O Conselho Fiscal



António Manuel Figueiredo Carvalho - Presidente



Sónia Luísa da Costa Ferreira – Vogal

Vinicyos da Silva Fernandes - Vogal





KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **DIF Broker - Empresa de Investimentos, S.A.** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 23.666.075 euros e um total de capital próprio de 4.841.616 euros, incluindo um resultado líquido de 137.896 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração da variação nos capitais próprios e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **DIF Broker - Empresa de Investimentos, S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 28 de março de 2024. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 23 de julho de 2024 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2024.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

27 de março de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)